



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

## REABERTURA – PROCESSO Nº 028/2017 EDITAL Nº 010/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

### PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS), sediado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a realização de licitação na modalidade do tipo **CONCORRÊNCIA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, representado pelo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, disponibilizadas na página eletrônica do SENAR: <http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>

**REUNIÃO DO CERTAME:** Terá início às **13h30 do dia 07 de julho de 2017** na sede do **SENAR-AR/MS**, com o recebimento da documentação de habilitação e respectivas propostas. Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 017/15/PRES.CA.

**RETIRADA DO EDITAL:** no site <http://senarms.org.br/senar-ms/downloads/>, na sede da Administração Regional do SENAR em Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, ou ainda mediante solicitação pelo endereço eletrônico [lorene@senarms.org.br](mailto:lorene@senarms.org.br)

Para agilidade do registro das licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o **"RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL"** para o endereço eletrônico [lorene@senarms.org.br](mailto:lorene@senarms.org.br)

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ambulatoriais odontológicos, com a utilização de 02 (duas) unidades móveis – consultório odontológico móvel – visando atender às demandas do Projeto Pingo D'Água do **SENAR-AR/MS**.

**1.2.** As especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

1.3. Os ANEXOS I, II, III, IV e V são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

## 2. DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSOS

2.1. O valor máximo estimado para a referida contratação é de **R\$ 1.007.424,00** (um milhão sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses.

2.2. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

2.3. As despesas com a contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do(s) seguinte(s) código(s) orçamentário (s): **8788**.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

3.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação dos seguintes licitantes:

3.2.1. Reunidas em consórcio.

3.2.2. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

3.2.3. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS**.

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera da Administração.

3.2.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, membros de Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de quaisquer cargos no **SENAR-AR/MS** ou **SENAR-AC**.

3.2.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo; ou sócios, pertençam ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à CPL, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada como de



abertura para o presente certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

**4.1.1.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**4.2.** Caberá à CPL, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos, sob pena de ter de reagendar a abertura do certame.

**4.2.1.** Os pedidos poderão ser protocolados na sede do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, sendo o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em que a data final prevista no **item 4.1** é até **05/07/2017**.

**4.3.** Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação lore.jose2012ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente no site da Instituição, no endereço eletrônico [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

**4.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota site da Instituição, no endereço eletrônico [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br), no mesmo link onde está publicado este Edital, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada por tabelião) ou procuração para este fim específico. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**5.1.1. REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRIGENTES:** original ou cópia autenticada por cartório competente do respectivo Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no



qual estejam **expressos seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**5.1.2. PROCURADOR:** procuração pública ou particular **ou** Carta de Credenciamento (**modelo - ANEXO II deste Edital**), com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem **poderes específicos para formular proposta, negociar preço, assumir compromissos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, dentre os indicados no **subitem 3.3.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.1.3.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.1.4.** Após a convocação para credenciamento do representante da licitante, não será aceita a entrega ou complementação dos documentos necessários ao ato de credenciamento.

**5.1.5.** Os documentos de que tratam os **subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3** deste Edital deverão ser apresentados, separadamente, **fora dos envelopes e anteriormente a abertura do certame**, sendo que para as hipóteses de credenciamento de procuradores, deverá ser providenciada a **entrega de cópia da procuração devidamente autenticada, a qual ficará retida nesta licitação.**

**5.1.6.** Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e/ou propostas de preços.

**5.1.7.** O não credenciamento da licitante ou de seu representante legal não é fato impeditivo para recebimento e abertura de seus envelopes, mas o impedirá e a qualquer pessoa presente que se manifeste e responda por ele, permanecendo tão somente sua proposta escrita.

**5.1.8.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante sob pena de desclassificação de ambas as propostas por infração ao sigilo que deve pairar sobre as mesmas.

**5.1.9.** Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

**5.2.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no **item 5.1**, a substituição do seu representante junto ao processo.

**5.3.** Os envelopes de **“Proposta de Preços – “1”** e de **“Documentos de Habilitação – “2”**, deverão ser entregues a CPL, até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em **02 (dois) envelopes** distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um: a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

## ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
Edital nº 010/2017 - Concorrência nº  
001/2017  
SENAR-AR/MS

## ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
Edital nº 010/2017 - Concorrência nº  
001/2017  
SENAR-AR/MS

5.4. É vedado o recebimento dos envelopes em momento posterior ou local diferente do previsto no preâmbulo deste Edital.

5.5. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão pública.

5.5.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à CPL, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SENAR-AR/MS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
SESSÃO em 07/07/2017 às 13h30**

**Obs.: Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta Comercial.**

5.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus ANEXOS, bem como do RLC do SENAR.

5.7. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

5.7.1. Quando a documentação for apresentada em original, será providenciada a cópia do documento com autenticidade atestada pela própria CPL.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "01"

6.1. O Envelope "01" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no ANEXO III, devendo ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

6.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas, sendo esta a data designada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos envelopes.



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

**6.2.1.** A ausência de inserção de data na proposta de preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

**6.3.** A proposta deverá ser cotada por preço UNITÁRIO E TOTAL, fixo e irremovível, em moeda corrente nacional (Real), **em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e por extenso**, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

**6.3.1.** Na elaboração da Proposta de Preços a licitante deverá tomar por base os **preços unitários máximos** estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

**6.3.2.** Não será admitida cotação de valores iguais a zero ou superiores aos **preços máximos** para o lote, estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

**6.3.3.** Acaso sejam ofertados valores considerando centésimos, estes serão desconsiderados, sem qualquer arredondamento.

**6.3.4.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados e a cotação por extenso, prevalecerá o de menor valor, desde que este se apresente suficientemente claro, de forma a permitir a sua perfeita identificação.

**6.3.5.** Admitir-se-ão preços com até duas casas decimais após a vírgula.

**6.4.** A licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.

**6.5.** Indicar na Proposta de Preços dados do Representante Legal que assinará o contrato: Nome Completo, nº do RG e nº do CPF.

**6.6.** Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento/prestação dos materiais/serviços, inclusive as despesas com transportes, fretes, seguros, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil que possam incidir sobre os materiais licitados, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e correto fornecimento/prestação dos materiais/serviços sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

## **7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”**

**7.1.** Para habilitação, a licitante interessada deverá apresentar no “**Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**” os documentos listados nos subitens **7.3, 7.4, 7.5 e 7.6**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão



emissor, em 01 (uma) via, numerados, dispostos ordenadamente, encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

**7.1.1.** O envelope com os documentos de habilitação será providenciado pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

**7.1.2.** Quando a documentação for apresentada em original, será providenciada a cópia do documento com autenticidade atestada pela própria CPL.

**7.1.3.** Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

**7.1.4.** Não havendo prazo de validade previsto na(s) certidão (ões) apresentada(s), entender-se-á (ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

**7.2.** A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos documentos de habilitação, bem como da respectiva validade, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação subsequente da nova data por qualquer outro meio.

### **7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1.** Em se tratando de pessoa jurídica deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual (podendo ser substituído por ato consolidado), devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.3.2.** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

**7.3.3.** Declarações nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.

### **7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove que o fornecimento/prestação do material/serviço anteriormente se deu de forma satisfatória e que a Proponente possua aptidão



na realização deste trabalho com característica semelhante ao objeto deste Edital, **em especial no fornecimento/prestação do produto/serviço constante no Termo de Referência – ANEXO I**, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso.

**7.4.1.1.** Não será considerado o atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, assim considerada a controlada ou controladora da licitante, ou que possua pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócio tanto da licitante quanto da emitente.

**7.4.1.2.** O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da Proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período do fornecimento/prestação do material/serviço anteriormente realizado, data de emissão do atestado ou da certidão, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à licitante emitente).

**7.4.1.3.** Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **7.4.1** o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

**7.4.2.** Registro ou inscrição dos Profissionais Habilitados (dentistas) – um para cada Unidade Móvel – no Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul – CRO/MS.

**7.4.3.** Registro e/ou inscrição da Entidade Prestadora de Assistência Odontológica junto ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul (CRO/MS), em atendimento ao disposto no art. 87, § 2º, e), e.1 da Resolução CFO-63/2005, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.

## **7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**7.5.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

**7.5.1.1.** O Balanço Patrimonial consolidado deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigidos em lei, ambos assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.5.2.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial, **expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do recebimento da documentação de habilitação neste certame.**



## 7.6. DA REGULARIDADE FISCAL

**7.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

**7.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

**7.6.2.1.** Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual deverá ser apresentado o CCI disponível no site <http://www.sintegra.gov.br/> ou ainda no site <http://www1.sefaz.ms.gov.br/Cadastro/sintegra/cadastromsCCI.asp> ou ainda, se for o caso, apresentar declaração devidamente assinada pelo Contador (e com nº do CRC) e proprietário da empresa licitante expressando a desobrigação de inscrição estadual;

**7.6.2.2.** Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal deverá ser apresentado o “CARTÃO DE INSCRIÇÃO” **ou** Alvará de Funcionamento.

**7.6.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.6.3.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS) deverá ser atendida mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou documento equivalente que comprove essa regularidade.

**7.6.3.2.** A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida através da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, independente de ser contribuinte, para fins de verificação.

**7.6.3.3.** A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada independente de ser contribuinte ou possuir ou não imóveis, para fins de verificação, podendo ser atendida através:

**a)** Da Certidão Negativa de **Débitos Gerais** acompanhada da guia DAM e respectivo comprovante de pagamento; **ou**

**b)** Da **Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Certidão Negativa de Débito Imobiliário.**

**7.6.3.4.** Caso as certidões que provem a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam POSITIVAS, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código



Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**7.6.4.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

**7.7.** No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

**7.7.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**7.7.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz; e

**7.7.3.** Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará no contrato emitido pelo **SENAR-AR/MS** também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas no **subitem 7.7.2** acima.

**7.8.** Os documentos que forem emitidos pela Internet, bem como aqueles cuja aceitação esteja condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para fins de verificação de sua autenticidade e aceitação pela CPL.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

**8.1.** O procedimento licitatório será invertido, isto é, serão primeiramente abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, classificando-se os proponentes, para depois serem abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Este procedimento é devidamente autorizado no art. 16 do RLC do SENAR – Administração Central (Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006, alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 – DOU 29/06/2011).

**8.2.** A reunião, que ocorrerá de acordo com a data informada no preâmbulo deste Edital, conterà, entre outros, os seguintes procedimentos:

**8.2.1. Credenciamento** das licitantes ou de seus representantes legais.

**8.2.2.** Recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços – **Envelope “1”** e os Documentos de Habilitação – **Envelope “2”**.

**8.2.3.** A CPL procederá a abertura do(s) envelope(s) “1” – **Propostas de Preços, examinando** preliminarmente as mesmas e rubricando todas as folhas apresentadas.

**8.2.4.** Será facultado aos representantes legais presentes na sessão, o exame das Propostas de Preços das demais licitantes participantes.

**8.3.** Após a abertura do **Envelope nº 01** – Proposta de Preços, não será aceita a entrega de nenhum outro documento e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à



documentação apresentada, salvo a critério da CPL, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

**8.4.** Em hipótese alguma será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos que não tenham sido entregues na própria sessão.

**8.5.** Não será suspensa a tramitação da Concorrência se estiverem presentes à sessão todas as licitantes e as mesmas renunciarem ao direito de interpor recursos sobre determinada fase passando-se imediatamente ao exame da fase posterior.

## **9. DO EXAME, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** As Propostas de Preços (Envelope nº 01) das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS.

**9.2.** As Propostas de Preços (Envelope nº 01) serão examinadas, classificadas e julgadas pela CPL de forma objetiva, sempre se considerando o tipo de licitação, os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e os fatores exclusivamente nele referidos.

**9.3.** O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de **MENOR PREÇO**, representado no presente Edital pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tomando-se por base os **preços máximos** constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

**9.3.1.** O julgamento das Propostas de Preços visará exclusivamente aos interesses do **SENAR-AR/MS**, consoante dispositivos legais aplicáveis.

**9.4.** Será desclassificada, de acordo com a legislação pertinente, a Proposta de Preços que não atender às exigências legais, regulamentares ou constantes deste Edital, que manifestadamente se mostrar inexecuível, improvável quanto ao seu adequado cumprimento e/ou com preços excessivos em relação aos valores de mercado e ainda que:

**9.4.1.** Não apresentar a cotação para a integralidade do(s) item/lote(s) proposto(s).

**9.4.2.** Não se enquadrar nas especificações exigidas no objeto desta licitação, estiver incompleta, que apresente vícios, ilegalidades ou irregularidades que dificultem o julgamento da CPL.

**9.4.3.** Contiver qualquer limitação, condição ou indicação divergente do estabelecido neste Edital.

**9.4.4.** Apresentar quantitativos diferentes dos previstos no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

**9.4.5.** Apresentar valor igual a zero ou superior ao **preço máximo unitário**, estabelecido no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.



**9.4.6.** Havendo indícios de inexequibilidade, a CPL conferirá à licitante participante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta, comprovando, mediante a juntada de Planilhas de Formação de Custos a possibilidade de execução satisfatória do objeto pelo valor ofertado.

**9.4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

**9.5.** A CPL do **SENAR-AR/MS** poderá classificar Proposta de Preços que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao **SENAR-AR/MS** ou as demais licitantes proponentes.

**9.6.** Em caso de absoluta igualdade entre as licitantes, em todas as situações, a CPL do **SENAR-AR/MS** procederá ao sorteio dentre as propostas idênticas, a realizar-se na presença das demais licitantes.

**9.7.** A CPL do **SENAR-AR/MS**, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação das Propostas de Preços apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento dos trabalhos, independentemente de qualquer outra intimação.

**9.7.1.** A designação de nova data deverá figurar na ata da sessão realizada, que será assinada obrigatoriamente por todos os representantes.

**9.7.2.** A ausência de qualquer licitante no prosseguimento da sessão de julgamento não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

**9.8.** A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.9.** Para o julgamento das propostas, a CPL poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico, por intermédio da Subcomissão Técnica, a qual emitirá parecer que integrará o processo.

**9.10.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos componentes da CPL e representantes das proponentes presentes, com advertência do **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao da sessão de abertura e julgamento, salvo se presentes todos os representantes das proponentes e renunciarem expressamente a esse direito.

**9.11.** Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos será marcada nova data, horário e local para a reunião pública, para a abertura do Envelope "02" – Documentos de Habilitação e prosseguimento do certame.



**9.11.1.** As licitantes classificadas serão comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis sobre a abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, sendo facultada a presença das mesmas.

## **10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação exclusivamente da (s) licitante (s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s).

**10.2.** A CPL procederá a análise dos documentos apresentados de forma objetiva, sempre considerando o tipo de licitação, os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e os fatores exclusivamente nele referidos.

**10.3.** A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, poderá aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, causem prejuízo ao **SENAR-AR/MS** ou lesem direitos das demais licitantes.

**10.4.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do RLC, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**10.5.** Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, dentro do Prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

**10.6.** Acaso eventual omissão possa ser suprida com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL e disponibilidade de recursos.

**10.7.** Para a análise dos documentos de habilitação afetos aos aspectos técnicos, a CPL poderá utilizar de assessoramento técnico específico, por intermédio de uma Subcomissão Técnica, a qual emitirá parecer que integrará o processo.

**10.8.** Será habilitada a licitante que atender todos os requisitos deste Edital.

**10.9.** Se do resultado, a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "02" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

**10.10.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal, salvo se presentes todos os representantes das proponentes renunciarem expressamente a esse direito.



**10.10.1.** Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos será marcada nova data, horário e local para a reunião pública para divulgação do resultado do certame.

**10.11.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**10.12.** Será (ão) declarada(s) vencedora(s) deste certame a(s) licitante(s) que tiver a sua proposta de preços classificada, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” tiver seus documentos de habilitação validados, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, pela licitante que se julgar prejudicada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**. (art. 22 do RCL do SENAR).

**11.2.** Após cada fase da licitação, os autos ficarão à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**11.3.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do RCL do SENAR.

**11.4.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, exclusivamente no Protocolo do **SENAR-AR/MS**, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS.

**11.4.1.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item **11.4**.

**11.5.** Os recursos serão julgados pelo Superintendente do **SENAR-AR/MS** ou por quem este delegar competência nos termos do art. 23 do RCL do SENAR.

**11.6.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os recursos terão efeito suspensivo.

## **12. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO**



**12.1.** O resultado desta licitação será submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** para o procedimento de homologação e adjudicação do objeto licitado à vencedora.

## **13. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** O **SENAR-AR/MS** convocará a adjudicatária após homologado o resultado do presente Edital, por escrito, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato e que deverá apresentar os documentos descritos no **item 4. Dos Mínimos da Contratada**, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13.1.1.** Se os documentos anteriormente apresentados para habilitação ou constantes do cadastro estiverem válidos, a **CONTRATADA** ficará dispensada da apresentação dos mesmos.

**13.2.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do contrato a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS, Proposta de Preços, Documentação de Habilitação e contrato assinado.

**13.3.** Acaso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou recuse em fazê-lo, o **SENAR-AR/MS** poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, a licitante classificada em segundo lugar, e se necessárias às classificadas em ordem subsequente, para assiná-la em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no RLC do SENAR.

**13.4.** Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, o **SENAR-AR/MS** poderá convocar as licitantes remanescentes, observando rigorosamente a ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e **nas mesmas condições apresentadas na proposta classificada originariamente em primeiro lugar** ou revogar o certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no RLC do SENAR.

## **14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** A **CONTRATADA** deverá designar um **RESPONSÁVEL** para participar de reuniões com o **SENAR-AR/MS**, bem como ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando o bom andamento da prestação de serviços.

**14.2.** A **CONTRATADA** deve possuir no mínimo 02 (duas) unidades móveis terrestres disponíveis para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS**.

**14.2.1.** A prestação dos serviços terá início logo após a assinatura do contrato, cabendo ao **SENAR-AR/MS** informar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para o início da prestação dos serviços que deverá ser executado em conformidade



com o cronograma de atendimento em que constarão as datas e os municípios onde serão prestados os serviços.

**14.3.** Os serviços serão prestados nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, de segunda a sábado, respeitando o cronograma estabelecido pelo **SENAR-AR/MS** para atendimento a cada município **ANEXO I-A do Termo de Referência**.

**14.3.1.** O cronograma poderá sofrer alterações de datas, conforme demanda de atendimento nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

**14.4.** A **CONTRATADA** deve cumprir fielmente a programação de até 03 (três) semanas no município, conforme agendamento estabelecido pelo **SENAR-AR/MS**.

**14.4.1.** Eventuais atendimentos que ultrapassem o limite de 03 (três) semanas por mês só serão aceitos mediante aprovação prévia do **SENAR-AR/MS**.

**14.4.2.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar unidades móveis em perfeito estado de conservação, realizando as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias para a adequada execução do objeto.

**14.4.2.1.** Entende-se por manutenção da Unidade Móvel Terrestre, qualquer tipo de reparo mecânico, elétrico preventivo e corretivo, tanto do motor do veículo quanto das instalações e equipamentos internos utilizados para o bom desempenho do serviço.

**14.5.** Caberá ao parceiro providenciar o Alvará da Vigilância Sanitária Municipal e a ligação de água e energia elétrica, quando da execução dos serviços.

**14.6.** Cada unidade deverá estar equipada com todo o aparato de um consultório odontológico convencional e apta a atender no máximo **22 (vinte e dois) pacientes** por dia e cada paciente poderá realizar no **máximo 05 (cinco)** procedimentos odontológicos: ***Aplicação de flúor bucal, extrações, remoção de tártaro, restauração de resina e restauração amálgama dos dentes.***

**14.7.** É responsabilidade do **SENAR-AR/MS** realizar contato com os municípios informando sobre o período de realização do Projeto e as orientações para seu desenvolvimento, assim como comunicar o motorista para se deslocar para a próxima cidade.

**14.8.** Caberá a **CONTRATADA** informar ao **SENAR-AR/MS** previamente e por escrito, sobre quaisquer mudanças, alterações, imprevistos e outros que possam comprometer o cronograma preestabelecido para atendimento aos municípios durante a execução do Projeto.

**14.9.** Os atendimentos odontológicos serão gratuitos e serão realizados conforme cronograma de atendimento elaborado pelo **SENAR-AR/MS**, que repassará a agenda de atendimento ao responsável da **CONTRATADA**.

**14.10.** Os atendimentos odontológicos serão por ordem de chegada, sendo que cada Unidade Móvel Terrestre atenderá no máximo **22 (vinte e dois) pacientes** por dia e cada paciente



poderá realizar no **máximo 05 (cinco)** procedimentos odontológicos: ***Aplicação de flúor bucal, extrações, remoção de tártaro, restauração de resina e restauração amálgama dos dentes.***

**14.11.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **SENAR-AR/MS** um relatório mensal dos serviços prestados acompanhado das fichas de cada atendimento realizado com a descrição dos serviços, devidamente assinadas e preenchidas com as informações imprescindíveis como: **nome completo, endereço, telefone, data de nascimento, nº de um documento pessoal (RG, CPF ou Certidão de Nascimento) e assinatura do dentista responsável pelo atendimento e a identificação de seu registro no CRO.**

**14.11.1.** Caso falte alguma das informações acima a ficha não será aceita pelo **SENAR-AR/MS**.

**14.11.2.** Nos relatórios mensais deverão ter a comprovação de todos os procedimentos realizados, sendo que para cada serviço prestado, deverá constar ao lado a assinatura da pessoa atendida, não sendo admitido o preenchimento de todos os procedimentos em única linha (constando apenas a assinatura ao lado), ou seja, se forem realizados 5 (cinco) procedimentos, deverão constar as 5 (cinco) assinaturas ao lado de cada item individualmente.

**14.12.** O **SENAR-AR/MS** poderá realizar pesquisa de satisfação com as pessoas que forem atendidas e beneficiadas com os serviços odontológicos oferecidos pelas Unidades Móveis Terrestres da **CONTRATADA**.

**14.13.** Qualquer reclamação ou informação recebida a respeito dos serviços prestados deverá ser comunicado por escrito ao Fiscal do Contrato por parte do **SENAR-AR/MS** estabelecido no **CONTRATO**. Uma vez formalizada a comunicação e dada ciência ao **SENAR-AR/MS** este prestará o devido esclarecimento.

**14.14.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos salários de seus funcionários e pelo recolhimento dos impostos, taxas e custos operacionais (transporte, alimentação, despesas telefônicas, etc.) que possam vir a recair sobre as suas atividades, isentando o **SENAR-AR/MS** de quaisquer responsabilidades que possam lhe ser imputadas, nesse sentido.

**14.15.** A **CONTRATADA** deverá aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, gerenciando-os desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública, sem prejuízo da responsabilidade civil solidária, penal e administrativa de outros sujeitos envolvidos, em especial os transportadores e depositários finais.

**14.16.** Caso a prestação do serviço seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

das certidões de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

**14.16.1.** Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

**14.17.** A **CONTRATADA** deve agir como uma organização completa, realizando todos os atos necessários à boa execução dos serviços, inclusive arcando com todos os custos necessários à execução dos mesmos, assim como insumos e/ou encargos que possam incidir, seja de ordem social, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou outras.

**14.18.** A **CONTRATADA** se obriga inclusive a responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho e/ou em razão da execução dos serviços contratados.

**14.19.** A **CONTRATADA** obriga-se também a manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

**14.20.** A **CONTRATADA** deverá informar ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração/substituição dos profissionais mencionados no subitem **4.1.1.1 do Termo de Referência**, devendo ainda disponibilizar novo profissional para seu quadro com qualificações iguais ou superiores ao que teve sua documentação analisada por ocasião da habilitação, o que deverá contar inclusive com a anuência do **SENAR-AR/MS**.

**14.21.** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos produtos envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental, segurança e medicina do trabalho, segurança pública, assim como outros.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O presente instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, com início de sua vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do parágrafo único, do art. 26 do RLC do SENAR, desde que verificadas as hipóteses de conveniência e oportunidade por parte do **SENAR-AR/MS** cumuladas ao interesse da **CONTRATADA**.



**15.1.1.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas e as decorrentes de necessidade de prorrogação ou alterações de preço e/ou prazo deverão ser formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO**, desde que observados os motivos de conveniência e oportunidade, hipóteses legais previstas no RLC do SENAR.

**15.2.** O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

**a)** Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

**b)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

**c)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

**15.2.1.** A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br)

**15.2.2.** Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**15.2.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br) no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

**15.2.4.** Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 15.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

**15.3.** A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), bem como dos respectivos documentos previstos **nos itens 14.5 e 14.11** deste Instrumento, respectivamente: Alvará da Vigilância Sanitária Municipal e Relatório mensal dos serviços prestados acompanhado das fichas de cada atendimento realizado com a descrição dos serviços, devidamente assinadas e preenchidas com as informações imprescindíveis como: **nome completo, endereço, telefone, data de nascimento, nº de um documento pessoal (RG, CPF ou Certidão de Nascimento) e assinatura do dentista responsável pelo atendimento e a identificação de seu registro no CRO.**



**15.3.1.** Caso falte alguma das informações acima a ficha não será aceita pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

**15.4.** Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

**15.5.** Valores constantes da nota fiscal deverão refletir fidedignamente os serviços prestados no período faturado.

**15.6.** O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso os serviços prestados não estejam em estrita conformidade com as especificações constantes neste Instrumento, Proposta de Preços e Contrato assinado.

**15.7.** As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 15.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

**15.8.** A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos pertinentes aos serviços prestados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto licitado.

## 16. DAS PENALIDADES

### 16.1. DA RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO

**16.1.1.** A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR-AR/MS**:

I - Perda do direito à contratação.

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de 02 (dois) anos.

III – Multa de natureza não compensatória, de 10% sob o valor do contrato.

### 16.2. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**16.2.1.** A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta licitação, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas neste instrumento e no contrato poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, ensejar o cancelamento do contrato nas hipóteses no **subitem 16.1.1** deste Edital, cabendo ao **SENAR-AR/MS** aplicar as seguintes penalidades:

**16.2.1.1. ADVERTÊNCIA**, nas hipóteses de:



a) prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do objeto contratual.

b) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

**16.2.1.2. MULTA MORATÓRIA** de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço faturado no período indicado na Nota Fiscal recebida, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciar após notificada.

**16.2.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA**, correspondente à:

a) 10% (dez por cento) na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de atendimentos.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificada.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA**, determinante para ensejar a rescisão do contrato.

**16.2.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo **prazo de até 02 (dois) anos.**

**16.3.** Em caso de **REINCIDÊNCIA** da **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses de inexecução, poderá ser rescindido contrato unilateralmente, no que tange ao lote que lhe tenha sido adjudicado, cumuladas as penalidades previstas, garantida a defesa prévia.

**16.4.** Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS** poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada, o que fica desde já expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.

**16.5.** Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

**16.6.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão do contrato, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

## 17. DA PUBLICIDADE

**17.1.** Todos os atos referentes a presente licitação serão divulgados site da Instituição, no endereço eletrônico [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br).

**17.2.** Qualquer alteração neste Edital, bem como as decisões relativas a esta CONCORRÊNCIA será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, conforme art. 40 do RCL do SENAR.

**18.2.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

**18.3.** As licitantes interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao site da Instituição, no endereço eletrônico [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br), não cabendo ao **SENAR-AR/MS** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**18.4.** Entregues os envelopes 01 e 02 à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**18.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**18.6.** Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

**18.7.** As licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação iniciais durante todo o certame e para a futura **CONTRATADA** durante todo o período de vigência contratual.



**18.8.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**18.9.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR-AR/MS**, da forma como indicado no preâmbulo deste Edital.

**18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

**18.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente se iniciam ou se interrompem prazos em dia de expediente no **SENAR-AR/MS**.

**18.12.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observando-se RCL do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012).

**18.13.** Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**18.14.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento.
- ANEXO III – Modelo de Tabela Proposta de Preço.
- ANEXO IV – Modelo de Declarações.
- ANEXO V – Minuta do CONTRATO.

Campo Grande/MS, 22 de junho de 2017.

Lorene Air Neres Marçal  
Comissão Permanente de Licitação